



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198_63

ASSUNTO

Projeto de Lei 75/63

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Autoriza o executivo a fazer convênio
com a Associa Municipal Espiritossantense

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19_63 a 19_____

Presidente: Elias Moisés

Vice-Presidente: José Caetano Gonçalves Sobrinho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1963

CÂMARA MUNICIPAL - DE - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO SOB N. 486
Em 13 de Dezembro de 1963

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 75/63

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

HISTÓRICO: Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação Municipal Espírito-Santense, de acordo com o estabelecido nos Estatutos de ambas entidades, e autoriza o Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para fazer face a instalação da A.M.E. até o término do corrente exercício.

AUTUAÇÃO
Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, autuo o Projeto de Lei 75/63 supra-citado e mais documentos que se seguem

Handwritten signature at the bottom of the page.



10 12

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Autue-se. Registro-se. Em
19 - 12-1963

OFICIO N.

Elias Roque
Presidente

Anexos

PROJETO DE LEI Nº

N.º 75/63

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 19. 12. 1963.

Elias Roque
(SUBSCRIÇÃO DO PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Municipal Espiritosantense, de acôrdo com o estabelecido em seus Estatutos.

§ 1º - Nos próximos exercícios financeiros, serão consignadas no Orçamento dotações em favor do funcionamento daquela entidade, conforme ficou estabelecido nos seus Estatutos.

§ 2º - As consignações de que trata o parágrafo anterior serão feitas na ordem de 1% (um por cento) - sobre os impostos efetivamente arrecadados.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário, através de Decreto Executivo, para fazer face às despesas com a instalação e gastos eventuais da AME, até o término do corrente exercício financeiro, na importância de C\$ C\$ 120 000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do que trata o artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Sabem os ilustres Vereadores que foi criada e instalada, em Vitória, no dia 16 de fluente mês de outubro, a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

Anexos _____

- 2 -

a Associação Municipal Espiritosantense (AME), cujos estatutos dispõem sobre os direitos e obrigações dos municípios sócios.

A contribuição de cada município é de 1% (um por cento) sobre os impostos efetivamente arrecadados, sendo que, no último trimestre deste ano, cabe ao nosso município a quota de R\$ 120 000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Neste sentido e visando à autorização para firmar convênio com a AME e para abrir o necessário crédito, relativo à contribuição deste município à mencionada entidade, é que se remete à Egrégia Câmara este ante-projeto de lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1963.

Abel Sant'Ana

Abel Sant'Ana

PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
=====

Projeto de Lei Nº 75/63

Iniciativa: Prefeito Municipal

P A R E C E RRelatório


Através do Projeto de Lei que tomou o número 75/63, distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação na última sessão realizada pela Casa do 1º Período da 5ª. Legislatura, por isso mesmo só poderia merecer a atenção desta Comissão para poder dar seu parecer no período subsequente da mesma Legislatura, que é o que se inicia.

Pretende Sua Exa. o Senhor Prefeito Municipal seja autorizado pela Câmara a celebração de um convênio com a Associação Municipal Espírito-Santense, de que o nosso Município deverá ser Membro, havendo, para esse fim também necessidade de se abrir um crédito especial destinado a fazer face à instalação da AME, cujos gastos são indispensáveis, no valor de cento e vinte mil cruzeiros, de conformidade com a exigência estatutária da mesma instituição municipal. A matéria é constitucional e está de acordo com todos os requisitos legais, do Estado ou do Município, de modo que, assim considerando, é o seguinte o nosso

P A R E C E R

Como relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sou favorável à aprovação do projeto de lei 75/63 de iniciativa do Executivo, uma vez que condiciona matéria de interesse do Município.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 1964


Rubens Soares da Silva, Relator

N.º 4

ffo 4º

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E REDAÇÃO

(Projeto nº. 75/63)

É de nosso conhecimento a criação da A.M.E. Lamentamos, entretanto, que acompanhado o projeto em questão, não nos tenham enviado o Estatuto citado em 2 dos seus artigos.

Nada a opor quanto à Constitucionalidade do Projeto.

Quanto à parte referente aos Cr\$ 120.000,00, damos a palavra à Comissão de Finanças.

É esse o nosso parecer.

Cach. de Itapm., 5 de Março de 1964.

Elimário C. Imperial

Dr. Elimário C. Imperial

- Vereador pelo P.S.B. -

10.53

COMISSÃO MUNICIPAL DE
B. OBRAS PUBLICAS
Sala das sessões, 27/2/1954
Clas Rojas
(PRESIDENTE DO PRESIDIO)

PROJETO DE LEI Nº 75163

3
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
COMISSÃO DE TRAPENHIM
PROPOSTA Nº 486
Em 15 de agosto de 1954
[Signature]

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Municipal Espiritosantense, de acôrdo com o estabelecido em seus Estatutos.

§ 1º - Nos próximos exercícios financeiros, serão consignadas no Orçamento dotações em favor do funcionamento daquela entidade, conforme ficou estabelecido nos seus Estatutos.

§ 2º - As consignações de que trata o parágrafo anterior serão feitas na ordem de 1% (um por cento) - sobre os impostos efetivamente arrecadados.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário, através de Decreto Executivo, para fazer face às despesas com a instalação e gastos eventuais da AME, até o término do corrente exercício financeiro, na importância de G\$ G\$ 120 000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do que trata o artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sabem os ilustres Vereadores que foi criada e instalada, em Vitória, no dia 16 de fluente mês de outubro, a

10. 6^a

- 2 -

a Associação Municipal Espiritosantense (AME), cujos estatutos dispõem sôbre os direitos e obrigações dos municípios sócios.

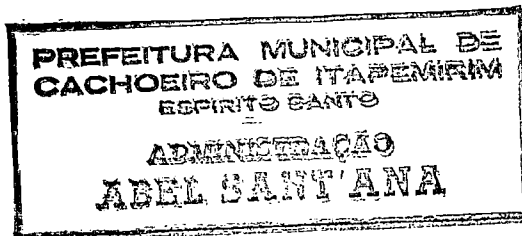
A contribuição de cada município é de 1% (um por cento) sôbre os impostos efetivamente arrecadados, sendo que, no último trimestre dêste ano, cabe ao nosso município a quota de Cr\$ 120 000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Neste sentido e visando à autorização para firmar convênio com a AME e para abrir o necessário crédito, relativo à contribuição dêste município à mencionada entidade, é que se remete à Egrégia Câmara êste ante-projeto de lei.
Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1963.

Abel Santana

Abel Sant'Ana

PREFEITO MUNICIPAL



N.º 6

10.72

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 75/64
INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL
PARECER

Relatório

O pleiteado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no projeto de lei encaminhado a esta Câmara e que tomou o número 75/64, condiciona assunto que, ao nosso ver, é de interesse da Municipalidade, pois não se pode conceber continuarmos alheios aos movimentos municipalistas que se desenvolvem no Estado, ainda que a nossa participação nêles implique em despesas, que, a bem dizer, não chega a abalar o tesouro municipal.

Pretende, com razão, o Senhor Prefeito, a aquisição desta Casa, mediante ato legal, para que seja em cada exercício consignada no orçamento do Município dotação especial para o mesmo fim.

E, no momento, a fim de fazer face ao pagamento em que está comprometido o Município quanto às despesas acarretadas pela Associação Municipal Espírito-Santense, solicita o Senhor Prefeito Municipal a autorização para o mesmo, no montante de, apenas, Cr\$ 120 000,00 (cento e vinte mil cruzâneos), como contribuição para instalação e primeiros serviços da AME até o dia 31 de dezembro do ano passado.

Concluindo, achamos que o Município de Cachoeiro de Itapemirim não deverá nunca estar ausente ao referido movimento, que é do mais positivo interesse, como frisamos, sendo, portanto, o seguinte o nosso

PARECER

Somos pela aprovação do projeto de Lei nº 75/63, como está redigido.

Sala das Comissões, em 9 de março de 1964

Luiz Gonzaga de Oliveira
Luiz Gonzaga de Oliveira-Relator

pp. 89

CERTIDÃO

De acordo, em cumprimento do que dispõe o Artigo 65 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que, na presente data, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 75/63 aos Senhores Vereadores, depois de encaminhada a matéria às Comissões Permanentes, para apresentação de emendas.

Câmara Municipal, 10 de março de 1964

Salvador de Oliveira
SECRETARIO DA CÂMARA

CIENTE. Em face da informação supra aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas.

Sala "Jeronimo Monteiro", em 12 de março de 1964

Elías Guayz
Presidente da Câmara Municipal

Sr. Presidente,

De acordo com o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 13/3/64
Salvador de Oliveira
SECRETARIO

Pauta para
próxima sessão
19.3.64
Guayz

Aprovado em 1.^a discussão
por majoridade sem emendas.

Sala das sessões, 24 | 3 | 1964,
Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 27 | 3 | 1964
Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sessão

Sala das sessões, 30 | 3 | 1964
Elias Menezes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

58/64

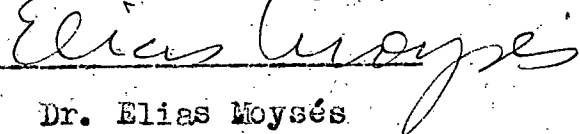
Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 1964

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei nº 75/63, de iniciativa desse Executivo, aprovado por unanimidade por esta Câmara de Vereadores em sessão realizada no dia 24 de março corrente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as mais

Atenciosas Saudações



Dr. Elias Moysés

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

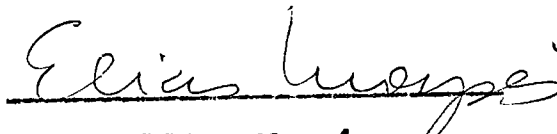
10 11

PROJETO DE LEI Nº 75/63

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Decreta:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Municipal Espírito-Santense, de acôrdo com o estabelecido em seus Estatutos.
- § 1º - Nos próximos exercícios financeiros, serão consignadas no Orçamento dotações em favor do funcionamento daquela entidade, conforme ficou estabelecido nos seus Estatutos.
- § 2º - As consignações de que trata o parágrafo anterior serão feitas na ordem de 1% (um por cento) sobre os impostos efetivamente arrecadados.
- Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário, através de Decreto Executivo, para fazer face às despesas com a instalação e gastos eventuais da AME, até o término do último exercício financeiro, na importância de Cr\$. Cr\$ 120 000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).
- Art. 3º - Os recursos necessários à execução do que trata o artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 1964


Dr. Elias Moyses
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA	NUMERO
17/12/63	075/63
DESTINO:	CODIGO:
Arguibo - L.P. 313/63	